



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**PROJETO DE LEI N° ..... 2023**

**(Do Sr. Kim Kataguiri)**

Apresentação: 06/12/2023 16:30:22.910 - Mesa

PL n.5903/2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a renovação da carteira nacional de habilitação para condutores domiciliados no exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a renovação da carteira nacional de habilitação para condutores domiciliados no exterior.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 159. ....

§ 13º A renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação ou a emissão de uma nova via será realizada nos Consulados brasileiros quando o condutor estiver domiciliado no exterior.” (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 120 dias após sua publicação.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233247800100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é permitir que o condutor brasileiro domiciliado no exterior possa renovar sua carteira de motorista (CNH) nos Consulados brasileiros.

Da forma como é hoje, o brasileiro domiciliado no exterior terá que vir para o Brasil para renovar a CNH, o que não é razoável considerando os altos custos com a viagem que, na maioria das vezes, o condutor não consegue arcar razão pela qual fica sem renovar a CNH.

Há relatos de brasileiros que deixaram de assumir bons empregos no exterior por não estarem com a CNH válida.

Vale ressaltar que a renovação de CNH nos Consulados já é uma prática adotada pela maioria dos países.

Hoje em dia, muitos serviços são realizados virtualmente em tempo real. A operacionalização desse modelo é possível e menos onerosa para o cidadão e para o Estado. Penso que precisamos caminhar juntos com os avanços tecnológicos para otimizar as tarefas e diminuir os custos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2023.

---

**Deputado KIM KATAGUIRI**  
**(UNIÃO/SP)**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233247800100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



\* C D 2 3 3 2 4 7 8 0 0 1 0 0 \*